



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094  
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: [pmjundia.al@hotmail.com](mailto:pmjundia.al@hotmail.com)

**LEI MUNICIPAL Nº 531/2023.**

**ALTERA AS ALÍQUOTAS DE  
CONTRIBUIÇÃO DEVIDAS PELOS  
ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO AO REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -  
RPPS.**

O Prefeito Municipal de Jundiá - AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

<b>Período</b>	<b>Custo Suplementar</b>
2023	7,88%
2024	9,13%
2025	15,18%
2026	15,18%
2027	15,18%
2028	15,18%
2029	15,18%
2030	15,18%
2031	15,18%
2032	15,18%
2033	15,18%
2034	15,18%
2035	15,18%
2036	15,18%
2037	15,18%
2038	15,18%
2039	15,18%
2040	15,18%
2041	15,18%
2042	15,18%
2043	15,18%
2044	15,18%
2045	15,18%
2046	15,18%



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094  
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: [pmjundia.al@hotmail.com](mailto:pmjundia.al@hotmail.com)

2047	15,18%
2048	15,18%
2049	15,18%
2050	15,18%

**Art. 2º.** A alíquota normal de contribuição do Município, administração direta e indireta, será de 14% (quatorze por cento).

**Art. 3º.** As contribuições estabelecidas por esta lei passarão a ser recolhidas até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

**JORGE SILVIO LUENGO GALVAO**

Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretária Municipal de Administração em 12 de dezembro de 2023.

**SEBASTIÃO MARCOS SOUZA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração